



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



EXPEDIENTE  
DATA  
PROTOCOLO Nº

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 160, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Paulista, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o § 11 do art. 141 da Lei Complementar nº 160, de 29 de dezembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº 210, de 2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 11. A concessão de licença e o respectivo funcionamento em horário especial de casas de espetáculos, centros de convenções e estabelecimentos similares poderão ser autorizados até as 06h00 (seis horas), desde que atendidas as exigências legais e regulamentares vigentes, especialmente no que se refere à segurança, ao controle de emissão sonora e à ordem pública.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

IVAN LUIS SADA  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização da legislação municipal, especialmente no que se refere à concessão de licença para funcionamento em horário especial de estabelecimentos voltados ao entretenimento e à realização de eventos.

A limitação atualmente prevista, que restringe o funcionamento até as 02h00, mostra-se, na prática, desatualizada diante da dinâmica contemporânea das atividades econômicas e sociais, impactando diretamente o desenvolvimento dos setores de eventos, turismo e lazer no Município.

A ampliação do horário de funcionamento até as 06h00 visa adequar a norma à realidade atual, possibilitando o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e o incentivo às atividades culturais e de entretenimento, sem prejuízo do controle e da fiscalização por parte do Poder Público.

Importante destacar que a proposta não flexibiliza as exigências legais vigentes, permanecendo obrigatória a observância das normas relacionadas à segurança, ao controle de ruídos, à ordem pública e demais disposições aplicáveis.

Dessa forma, a medida busca conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação do interesse público, garantindo equilíbrio entre a atividade privada e o bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

**IVAN LUIS SADA  
VEREADOR**

**DE-SE CIÊNCIA AO  
DOUTO PLENÁRIO:**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE**

**LEITURA PROCEDIDA NA  
SESSÃO DE**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=6ETM-86J2-W05C-84KY>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6ETM-86J2-W05C-84KY**